

PROJETO DE LEI N° 150-04/2012

Autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de um Agente Epidemiológico.

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Agente Epidemiológico, com carga horária semanal de 40 horas, vencimento básico de R\$ 922,52 (novecentos e vinte dois reais e cinquenta e dois centavos), sendo as atribuições conforme Lei nº 7.781/2007, sob regime da CLT, nos moldes do disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 8688/2011.

Art. 2º A vigência da referida contratação temporária será de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização de concurso público, dentro do prazo máximo de um (01) ano.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 150-04/2012

Lajeado, 22 de outubro de 2012.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o apenso Projeto de Lei que solicita autorização para realizar contratação temporária de um Agente Epidemiológico a ser lotado na Secretaria da Saúde - Grupo de Vigilância Epidemiológica.

A referida contratação justifica-se pelos seguintes fatores:

- A equipe da Secretaria da Saúde possuía em 2011, 07 Agentes Epidemiológicos que foram responsáveis pela vistoria e controle, no período mais crítico que é a chegada do verão, das ações preventivas de combate a DENGUE, porém em janeiro de 2011 tivemos um pedido de demissão o qual, naquela data, não foi substituído por já estarmos com controle positivo da situação.
- Até meados de 2012, 79 municípios no RS já apresentaram registro de infestação por Aedes aegypti, assim precisamos manter o município de Lajeado com ações de prevenção e controle deste vetor, das quais salienta-se a necessidade de incremento das equipes de campo.
- Como medida de prevenção, e por estarmos próximo do período de Verão e durante esta estação as condições climáticas favorecem e aumentam os riscos de ocorrência de surtos ou epidemias de Dengue, é que encaminhamos a referida solicitação.

Informamos, ainda, que não existe concursados a espera de nomeação e que o município após este período de contratação fará a avaliação das ações e sendo necessário encaminhará concurso público para efetivação de novos agentes.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Exmo. Sr.
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO - RS.